



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 09 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 421 – ANO III – Acesso:  
em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3684/2021 “Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso I c/c artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão, de: I) ASSESSOR II: Juliana Martins da Silva. Artigo 2º - A servidora ora nomeada deverá, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresentar declaração de bens devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Artigo 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. São João Batista do Glória/MG, 08 de fevereiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 3.685/2021 “Dispõe sobre a nomeação de servidora para as funções do cargo que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso I c/c artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão, de: DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CLOTILDE DE SIMONE: Rosane Araújo da Silva Reis. Artigo 2º - A servidora ora nomeada deverá, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresentar declaração de bens devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Artigo 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 09 de fevereiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.316 DE 09 DE FEVEREIRO 2021 “Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA – e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX e 100, inciso I, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o decreto nº 2.067/2019, que nomeou o Conselho ora referido, cujo mandato está encerrado. Considerando o disposto no art. 3º ‘caput’ e 5º da Lei nº 1.035/2001 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA. Considerando o disposto na Recomendação GAB/PRM - Passos n. 04/2016 no sentido de que não sejam expedidas nenhum tipo de autorização ambiental, licenciamento ambiental, certidão ou ato análogo sem que exista um parecer técnico, prévio e favorável produzido por profissional habilitado e qualificado. Considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 1.035/2001 que assegura a participação de órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de fornecer técnicos para esclarecimentos relativos à matéria de defesa do meio ambiente. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Departamento de Turismo, Esporte e Lazer nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 1035/2001. DECRETA §1º Representantes de entidades legalmente instituídas no Município:



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

**São João Batista do Glória/MG, 09 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 421 – ANO III – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018**

Representantes da ADEGLÓRIA - Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de São João Batista do Glória: Titular: Diana dos Reis; Suplente: Tamara Santos Fonseca. Representantes da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de São João Batista do Glória: Titular: Ailton Cesar Costa; Suplente: Luma Oliveira Cunha. Representantes do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória: Titular: Ezio Inácio da Silva; Suplente: José Ferreira dos Reis. Representantes da AGRESGLÓRIA - Associação de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de São João Batista do Glória: Titular: Marcelo dos Reis; Suplente: Sebastiana Maria Soares. Representantes do SINGLÓRIA - Sindicato dos Produtores Rurais de São João Batista do Glória: Titular: Henrique Augusto Correa Resende; Suplente: Marco Antônio Silva. Representantes da ACBC - Associação Comunitária Beneficente e Cultural de São João Batista do Glória (Rádio Colina FM): Titular: Geraldo Gladstone de Oliveira; Suplente: Creusa Aparecida Faria Oliveira. Representantes do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Taboas: Titular: Valdir Barbosa; Suplente: Wantuil Marques Rodrigues. Representantes do Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória: Titular: Genivaldo José Mendes; Suplente: Onofre dos Reis. Representantes da Associação Esportiva Clube do Cavalo Ferradura de Ouro: Titular: Wells Martins; Suplente: Edésio Ferreira Santos. Representantes da Associação Rural de São João Batista do Glória: Titular: Webber Gomes Beraldo; Suplente: Natália dos Santos Oliveira. Representante do Rotary Clube de São João Batista do Glória: Titular: Nilton Gonçalves de Oliveira; Suplente: Lucélia Aparecida Garcia. §2º Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Titular: Bruno Brito de Almeida Rosa; Suplente: Gleuberd de Oliveira Chaves. Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente. Art. 3º - O exercício de mandato do Conselheiro do CODEMA é considerado serviço público relevante e não será remunerado. Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.304/2021 este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória, 09 de fevereiro de 2021. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.317 DE 09 DE FEVEREIRO 2021 “Altera a composição do Conselho da Cidade – ConCid - de São João Batista do Glória e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX e 100, inciso I, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o art. 91 da Lei Complementar nº 72/2018 que cria o Conselho da Cidade neste Município e a Lei Complementar nº 74 de 2019 que dispõe sobre a Composição deste Conselho. Considerando o decreto nº 2.160/2020 que nomeia os atuais representantes deste Conselho. Considerando que obstante o mandato de 02 (dois) anos, a troca da Administração justifica a alteração dos membros do Poder Público. Considerando a solicitação da Secretaria de Planejamento nos termos do disposto no art. 1º da Lei 74/2019. DECRETA Art. 1º- Fica alterada a composição do Conselho da Cidade de São João Batista do Glória, que passa a contar com os seguintes representantes: Poder Público de São João Batista do Glória: Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Titular: Gleuberd de Oliveira Chaves; Suplente: Bruno Brito de Almeida Rosa. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: Titular: Alexandra Aparecida Faria Ferreira; Suplente: Mônica Ferreira de Araújo. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Sylvania



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 09 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 421 – ANO III – Acesso:  
em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Vilela; Suplente: Cesomar Levindo dos Reis. Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Diuliane Garcia de Souza; Suplente: Débora Amaral Batista. Representantes do Serviço Autônomo de Água: Titular: Ézio Inácio da Silva; Suplente: José Ferreira dos Reis. Representantes da Câmara Municipal: Titular: Juscelino Martins; Suplente: Crésio Costa. Sociedade Civil Organizada de São João Batista do Glória: Representante dos Sindicatos dos Produtores Rurais: Titular: Henrique Augusto Correia Rezende; Suplente: Marco Antônio Silva. Representantes de Associações Culturais: Titular: Geraldo Gladstone de Oliveira; Suplente: Filipe Batista Marques. Representantes de Associações de Bairro: Titular: Wantuil Marques Rodrigues; Suplente: Maria do Livramento Bernardes. Representantes da Sociedade São Vicente de Paulo: Titular: Alice dos Reis Garcia; Suplente: Lucas dos Reis Lúcio. Representante de Engenheiros e Arquitetos: Titular: Brenda Garcia de Souza; Suplente: Weber Júnior Costa. Representantes da Sociedade Civil: Titular: Diana dos Reis; Suplente: Vanessa Braz Cassoli Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.100 de 14 de maio de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória, 09 de fevereiro de 2021. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.318 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 “Dispõe sobre a proibição do comércio e utilização de bebidas em embalagens de vidro na Praça do Cruzeiro e dá outras providências”. O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, I, da Lei Orgânica Municipal e ainda, Considerando as comemorações carnavalescas e a necessidade de garantir a segurança; Considerando as informações da Polícia Militar a respeito de ocorrências devido ao comércio e utilização de bebidas em embalagens de vidro em anos anteriores; Considerando as informações da Polícia Militar a respeito de ocorrências devido ao uso irregular de som automotivo nas intermediações da Praça do Cruzeiro em anos anteriores; Considerando as informações da Polícia Militar a respeito de ocorrências devido à presença de vendedores ambulantes em situação irregular em anos anteriores; Considerando a aglomeração de pessoas no aluído local; DECRETA: Art.1º- Fica expressamente proibido o comércio e a utilização de bebidas em embalagens de vidro na Praça do Cruzeiro e suas imediações, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021. Art.2º- Fica expressamente proibida a utilização de som automotivo na Praça do Cruzeiro e suas imediações, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021, bem como promoção de shows ao vivo na Praça do cruzeiro, calçadão e suas imediações nos dias acima citados. Art.3º- Fica expressamente proibido o comércio por ambulantes que não possuem Alvará emitido em data anterior a publicação deste Decreto, na Praça do Cruzeiro e suas imediações, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021. Art.4º- Qualquer pessoa que descumprir este DECRETO ficará sujeito às penalidades da Lei. Art.5º- Este DECRETO e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Comunique-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar de São João Batista do Glória para conhecimento do presente Decreto, bem como para a garantia de seu cumprimento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 09 de fevereiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2.319 DE 09 DE FEVEREIRO 2021 “Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2.314/2021 e dá outras providencias.” O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 09 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 421 – ANO III – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

de suas atribuições e em conformidade com o que se dispõe o artigo 71, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA Art. 1º - Fica revogado o §18 do artigo 7º do Decreto nº 2.314 de 05 de fevereiro de 2021. Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. São João Batista do Glória, 09 de fevereiro de 2021. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.

### COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 30/2020 – PROCESSO 775/2020. O Prefeito do Município de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO que FOI JULGADO PROCEDENTE O REQUERIMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇO, da empresa HÉLIO DOS REIS SILVA – ME, CNPJ: 12.369.696/0001-07, realinhando, nos termos do inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93, o preço da Areia Fina de R\$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos) para R\$ 148,42 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e o preço da Areia Grossa de R\$ 90,00 (noventa reais) para R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta seis), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 39/2020 – PROCESSO 1209/2020. O Prefeito do Município de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO que FOI JULGADO PROCEDENTE O REQUERIMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇO, das empresas DELCIO MORAIS – ME, HÉLIO DOS REIS SILVA – ME e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO EIRELI, resultante do procedimento licitatório em supra, realinhando, nos termos do inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93, o preço do AÇO CA-50 10,00 mm BARRA DE 12 MTS de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), o preço do AÇO CA-50 12,50 mm BARRA DE 12 MTS de R\$ 85,85 (oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 118,92 (cento e dezoito reais e noventa e dois centavos), o preço do AÇO CA-50 4.2 mm BARRA DE 12 MTS de R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos) para R\$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos), o preço do AÇO CA-50 6.3 mm BARRA DE 12 MTS de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 30,44 (trinta reais e quarenta e quatro centavos), o preço do AÇO CA-50 5.00 mm BARRA DE 12 MTS no valor de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) para R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), o preço do AÇO CA-50 8.00 mm BARRA DE 12 MTS no valor de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos) para R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 35/2020 – PROCESSO 997/2020. O Prefeito do Município de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO que FOI JULGADO PROCEDENTE O



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 09 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 421 – ANO III – Acesso:  
em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

REQUERIMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇO, da empresa DELCIO MORAIS - ME, CNPJ: 07.438.578/0001-73, realinhando, nos termos do inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93, o preço do CIMENTO PORTLAND CP II 32 SACO DE 50 KG, no valor de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo  
email: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com)

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço  
eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>